



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI N° : 050/97

Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Sr. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contratação de servidores para execução de trabalhos essenciais nas áreas de Saúde, Educação, Limpeza Pública, e demais Setores da Administração Municipal, por um prazo determinado de 06 (seis) meses a partir de 31 de dezembro de 1997, ou até que se aplique o Concurso Público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1997.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal